ATA DA CONSULTA FORMAL DO COINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 39.851.553/0001-93

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizado o fechamento da Consulta Formal, enviada no dia 08 de junho de 2021, na sede social da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Limine" ou "Administradora"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, nº 152, 6º andar, na qualidade de Administradora do **COINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.851.553/0001-93 ("Fundo").

2. PRESENÇAS: (i) os Cotistas representando 47,38% da integralidade das Cotas de emissão do Fundo, correspondente a 100% das Cotas Subordinadas Júnior emitidas ("Cotas" e "Cotista", respectivamente), de modo não presencial, através da manifestação de voto enviado à Administradora, por meio da Consulta Formal do dia 08 de junho de 2021; **(ii)** da Administradora; **(iii)** da Tercon Investimentos Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765, andar 5, Conj 51 A 54, Chácara Santo Antonio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.121.454/0001-95, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

3. ORDENS DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** alteração do item 11.1 do Regulamento, para modificar os Critérios de Elegibilidade do Fundo; **(ii)** a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir a alteração deliberada.

4. DELIBERAÇÕES: Em conformidade com os votos declarados pelos Cotistas mediante Consulta Formal autorizada pelo Regulamento do Fundo, os Cotistas deliberaram o quanto segue:

(i) Os Cotistas representando 47,38% da integralidade das Cotas de emissão do Fundo, correspondente a 100% das Cotas Subordinadas Júnior emitidas, aprovaram a alteração do item 11.1 do Regulamento, para modificar os Critérios de Elegibilidade do Fundo, que passará a viger conforme segue:

"11.1 O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) para todos os Direitos Creditórios, exceto os Direitos Creditórios mencionados no item "b" abaixo:

(i) concentração de títulos de um mesmo Devedor deverá ser de no máximo 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

(ii) concentração de títulos de um mesmo Cedente deverá ser de no máximo 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

(iii) valor mínimo de cada Direito Creditório de R$ 1,00 (um real);

(iv) valor máximo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(v) prazo mínimo de 5 (cinco) dias;
(vi) prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

(vii) ter como percentual máximo de Direitos Creditórios representados por Cheques, o montante de 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

(viii) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 30 (trinta) dias corridos com o Fundo;

b) para os Direitos Creditórios representados por Instrumentos de Confissão de Dívida ou Cédulas de Crédito Bancário que tenham como Devedor as empresas: (i) MGTRAC COM. DE PECAS IMP. EXP. LTDA. – CNPJ nº 12.335.903/0001-02; (ii) TRATORGEL PECAS TRATORES E SERVICOS LTDA. – CNPJ nº 49.967.797/0002-70; e (iii) GEOMAQ TRATORPECAS LTDA. – CNPJ nº 49.465.446/0001-80:

(i) concentração de títulos de um mesmo Devedor deverá ser de no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

(ii) prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses."

(ii) Os Cotistas representando 47,38% da integralidade das Cotas de emissão do Fundo, correspondente a 100% das Cotas Subordinadas Júnior emitidas, aprovaram a consolidação do Regulamento do Fundo, o qual é parte integrante da presente Ata, na forma de Anexo, refletindo as alterações aprovadas conforme o item "i" acima, e demais ajustes decorrentes desta alteração.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e consolidados os votos recebidos pela Administradora, foram encerrados os trabalhos, lavrada e assinada a presente ata.

São Paulo, 16 de junho de 2021

Nivea Mary Yoshida	**Víviam Lima**
Presidente	Secretária

(Continuação das assinaturas a seguir)

_____

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador

_____

TERCON INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

(Continuação das assinaturas da Ata da Consulta Formal do Coinvest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, realizada em 16 de junho de 2021.)